ATIVIDADE DE EXTENSÃO ORIENTAÇÕES AO ALUNO

Prezado Aluno,

As informações a seguir têm como objetivo fornecer orientações sobre a Extensão Universitária.

Essas orientações buscam assegurar a conformidade com as normas e regulamentos legais e garantir um impacto eficaz na formação dos nossos estudantes e nas comunidades das quais participam. Acima de tudo, visam apoiá-los no desenvolvimento dessas atividades.

Somente os estudantes que iniciaram seu curso de graduação a partir do ano de 2023 deverão cumprir 10% da carga horária do curso em atividades de Extensão, atendendo à legislação. Vale ressaltar que é uma atividade obrigatória para os alunos, que serão orientados pelos coordenadores e pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem.

O estudante deverá realizar ações de extensão alinhadas com as atividades propostas para o seu curso. Ressalta-se que as atividades de Extensão serão desenvolvidas visando atender, entre outros, ao Eixo Empregabilidade, privilegiado pela **SUA FACULDADE**, e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (https://brasil.un.org/pt-br/sdgs).

Contamos com seu engajamento! Lembre-se de que você será o protagonista dessas atividades! Mãos à obra e ótimo trabalho!

Coordenação Geral de Extensão



SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Benefícios das atividades extensionistas para a sua formação	4
3. Apoio ao Aluno	4
4. Responsabilidades do Aluno	5
5. Funcionamento da Extensão Universitária	6
6. Realização e Comprovação das atividades pelo aluno	7
7. Validação da Extensão Universitária	10
8. Documentos Institucionais	10
REFERÊNCIAS	11
ANEXOS	12



1. Apresentação

O plano de Extensão da **SUA FACULDADE** segue os ditames da legislação (Resolução CNE/CES n. 7/2018) e se desenvolve de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional da **SUA FACULDADE**.

Os principais objetivos das atividades de Extensão da **SUA FACULDADE** são:

- A participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento econômico, social, tecnológico e cultural de seu entorno;
- A atuação da comunidade acadêmica no enfrentamento de questões contemporâneas;
- III. A formação integral do estudante como cidadão ético, crítico e responsável.

A Extensão desenvolve-se por meio de:

- I. programas;
- II. projetos;
- III. cursos e oficinas;
- IV. eventos;
- V. prestação de serviços.

A Empregabilidade é um dos principais eixos das atividades de Extensão da **SUA FACULDADE**, corroborando o sucesso que há muitos anos os egressos dos seus cursos obtêm nesse quesito.

Nos Programas de Extensão, assim como nas demais atividades extensionistas relacionadas aos cursos, a **SUA FACULDADE** busca promover nos seus estudantes e na população as competências e habilidades para a entrada, a adequação e o desenvolvimento no mercado de trabalho.

As atividades e oficinas objetivam o desenvolvimento de competências, habilidades e *soft skills*, necessárias para a inserção e o sucesso profissional, por meio da promoção do autoconhecimento, da liderança e da criatividade.

Os Eventos compreendem palestras, conferências e jornadas voltados à atualização profissional, à ampliação do *background* cultural, à difusão do resultado dos trabalhos científicos e acadêmicos e ao engajamento nos movimentos educacionais contemporâneos e futuristas.

Projetos Sociais e Desportivos contribuem para o desenvolvimento da saúde corporal, da capacidade de interação e ação grupal, da promoção da igualdade e da inclusão social, necessárias para os trabalhos em equipe.



A Prestação de Serviços à comunidade tem como finalidade o uso dos conhecimentos e competências adquiridos nos cursos da **SUA FACULDADE** para o bem da população, atuando na solução de problemas relacionados ao exercício da cidadania.

Atenção especial é dada, nas ações extensionistas, ao domínio e ao uso dos recursos tecnológicos, condição necessária ao desempenho atualizado nas diferentes profissões e equipes multidisciplinares.

2. Benefícios das atividades extensionistas para a sua formação

As atividades de Extensão têm um impacto na sua formação acadêmica, pois possibilitam a você, estudante, aplicar os conhecimentos universitários em prol da sociedade.

Isso significa que a atividade extensionista deverá envolver a comunidade externa e cumprir um papel formativo, garantindo que ocorra "a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social", como previsto na Resolução CNE/CES n. 7/2018 que estabelece as diretrizes para a Extensão.

É importante ressaltar que na Extensão universitária você deverá ter uma participação ativa, assumindo um papel de protagonismo e contribuindo para o desenvolvimento de soluções dos problemas e/ou desafios enfrentados. Assim, as atividades de Extensão diferenciam-se das atividades complementares.

3. Apoio ao Aluno

Você poderá contar com os seguintes atores para apoiá-lo na realização das atividades de Extensão, componente curricular obrigatório do seu curso.

- Coordenador do Curso: é o responsável pela gestão do Programa de Extensão universitária no seu curso e pela orientação e acompanhamento dos professores responsáveis pelas atividades de Extensão;
- II. Tutores (para alunos da modalidade EaD): são responsáveis por esclarecer as dúvidas dos alunos sobre o desenvolvimento das atividades de Extensão; monitorar o preenchimento e entrega dos



- documentos comprobatórios das atividades de Extensão; e validar a entrega dos relatórios de Extensão dos alunos para comprovação do cumprimento da Carga Horária extensionista e posterior avaliação do componente curricular;
- IV. Coordenador e Tutor do polo (para alunos da modalidade EaD): são responsáveis por incentivar e facilitar o desenvolvimento das atividades de Extensão; orientar os alunos sobre as atividades de Extensão, seguindo as diretrizes institucionais da SUA FACULDADE e as de seus cursos, bem como esclarecer as dúvidas que surgirem; orientar a respeito de parcerias com instituições e organizações locais para o desenvolvimento de atividades extensionistas em suas regiões de influência. Além disso, devem assinar cartas de apresentação ou outros documentos necessários para a realização da atividade.

4. Responsabilidades do Aluno

Como destacado anteriormente, na Extensão universitária você, aluno, deverá ter uma participação ativa, assim, é importante que conheça seu papel e suas responsabilidades para a realização dos projetos de Extensão:

- Acessar o ícone ATIVIDADES DE EXTENSÃO, disponível na Área do aluno em Atividades Complementares e de Extensão;
- Conhecer o Passo a Passo para a realização das atividades de Extensão;
- III. Conhecer os documentos legais e institucionais relacionados ao processo de Extensão universitária;
- IV. Conhecer as atividades de Extensão propostas para seu curso;
- V. Planejar ações de Extensão junto à comunidade local, com base nas atividades propostas para seu curso;
- VI. Tratar as pessoas envolvidas nas atividades de modo respeitoso e com uso de linguagem adequada;
- VII. Caso a ação se desenvolva junto a outra instituição ou organização, observar as orientações e determinações da entidade em que ocorrerá a Extensão, incluindo as normas e regulamentos por ela disponibilizados;



- VIII. Comunicar imediatamente e de forma adequada aos responsáveis pela extensão (coordenadores, tutores, responsáveis pelo local em que ela se realiza) qualquer questão que interfira no bom andamento das atividades:
- IX. Buscar apoio junto à SUA FACULDADE para esclarecimento de dúvidas sobre a condução das atividades de Extensão;
- X. Preencher o campo Relatório Síntese disponível no ícone ATIVIDADES DE EXTENSÃO, na Área do Aluno, em Atividades Complementares e de Extensão. Importante: as atividades de Extensão podem ser desenvolvidas em grupo, seguindo as orientações do curso, porém o preenchimento do Relatório Síntese e a entrega de documentos comprobatórios é individual.

5. Funcionamento da Extensão Universitária

A Resolução n. 7 MEC/CNE/CES de 18 de dezembro de 2018 estabelece que as atividades de Extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária de cada curso de graduação, como componente curricular.

Somente os alunos que iniciaram seu curso de graduação a partir do ano de 2023 deverão cumprir 10% da carga horária do curso em atividades de Extensão. Elas devem ser realizadas presencialmente tanto por alunos de cursos da modalidade presencial quanto por alunos de cursos da modalidade a distância.

Os alunos que iniciaram a graduação anteriormente a 2023, deverão seguir a orientação dos responsáveis pelo seu curso no que diz respeito à Extensão.

Os estudantes devem cumprir a carga horária de Extensão até o final do curso, ou seja, eles têm o tempo de duração do curso de graduação para participar, comprovar e creditar as horas relativas à Extensão.

As atividades de Extensão estarão disponíveis no ambiente de Extensão com todas as informações necessárias para execução. Elas poderão ser desenvolvidas individualmente ou em grupo, de acordo com as orientações e projetos propostos para cada curso, porém, cada aluno deverá comprovar individualmente as atividades realizadas, preenchendo o Relatório Síntese e entregando outros documentos comprobatórios no ícone ATIVIDADES DE EXTENSÃO, na Área do Aluno, em Atividades Complementares e de Extensão.



As atividades de Extensão deverão ser desenvolvidas visando atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (https://brasil.un.org/pt-br/sdgs). Os objetivos são:

Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água Potável e saneamento; Energia limpa e acessível; Trabalho decente e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Ação contra a mudança global do clima; Vida na água; Vida terrestre; Paz, justiça e instituições eficazes; Parcerias e meios de implementação.

Quando a **SUA FACULDADE** elegeu Empregabilidade como eixo privilegiado para as atividades de Extensão considerou ser responsabilidade social da instituição colaborar com os objetivos da ONU, principalmente:

- Erradicação da pobreza;
- 2. Saúde e bem-estar;
- 3. Trabalho decente e crescimento econômico:
- 4. Redução das desigualdades.

6. Realização e Comprovação das atividades pelo aluno

Na Área do aluno, você, aluno, deverá selecionar primeiramente o card Atividades Complementares e de Extensão e depois o ícone ATIVIDADES DE EXTENSÃO, onde encontrará todas as orientações necessárias para o desenvolvimento das atividades extensionistas e o cumprimento da carga horária. É imprescindível que você leia todas as informações que constam neste ícone.

Neste ícone você encontrará as seguintes informações:

- I. Regulamento de Extensão;
- II. Orientações ao Aluno;
- III. Perguntas Frequentes;



IV. Relação das Áreas Temáticas e Projetos de Extensão por Curso. Importante: você deverá realizar atividades de Extensão de acordo com a sua formação. Caso realize atividades que não estejam condizentes com a sua formação ou com o conceito de Extensão, a carga horária não será atribuída.

Atenção: Os Projetos de Extensão propostos pelos coordenadores de curso, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

Ação: como as atividades serão desenvolvidas	Carga Horária validada por atividade	Descrição da atividade
Infográfico	30	Representação visual de informações que combina elementos gráficos, como imagens, gráficos, ícones e texto, para apresentar dados ou conceitos de forma clara e fácil de entender.
Panfleto informativo	30	Material impresso ou digital menor em tamanho e geralmente dobrável, projetado para fornecer informações resumidas e atrativas sobre um produto, serviço, evento ou organização.
Campanha temática	50	Documento que detalha a estratégia e quais as ações que serão desenvolvidas em determinado período. Uma mensagem específica ou um conjunto de mensagens que são desenvolvidas de um tema central. Tem como objetivo criar conexão emocional com o público alvo, transmitir uma mensagem clara e consistente e alcançar metas específicas.
Capacitação ou treinamento	50	Documento que detalha a capacitação ou treinamento oferecido. Capacitação: Prepara o indivíduo para desenvolver atividades com autonomia, criando nele competências e habilidades para exercer uma nova função. Treinamento: Potencializa um conhecimento já adquirido, aperfeiçoando habilidades e comportamentos em uma função ou cargo que o profissional já exerce.
Evento	50	Acontecimento organizado por especialistas, com objetivos específicos - institucionais, culturais, comunitários, técnicocientíficos, profissionais.
Cartilha	50	Guia ou manual educativo, em formato impresso ou digital, projetado para fornecer informações claras e instruções sobre um determinado assunto, usando linguagem fácil de entender e ilustrações para facilitar o aprendizado.
Ebook	50	Formato digital de livro que pode ser lido em dispositivos eletrônicos, como tablets, leitores de e-books e smartphones. Têm um formato semelhante ao de um livro tradicional, com capítulos, texto e até imagens, dependendo do conteúdo.
Oficina	50	Atividade prática e interativa realizada com o propósito de ensinar, treinar ou explorar um tópico específico.
Palestra, seminário ou workshop	50	Apresentação oral com o objetivo de transmitir informações, compartilhar conhecimentos, persuadir, inspirar ou entreter.
Prestação de serviços	70	Atividade prática que envolve contribuição de tempo, esforço e habilidades, de forma voluntária e não remunerada, para uma causa, organização ou comunidade.

V. Documentos Institucionais: neste item você poderá consultar os documentos necessários para o desenvolvimento e comprovação das atividades de Extensão. São eles:



- a. Carta de Apresentação: modelo do documento que você deverá apresentar para comprovar o vínculo com a IES caso faça contato com outra instituição para desenvolver a sua atividade de Extensão.
- b. Termo de Cessão de Imagem e Conteúdo: modelo SUA
 FACULDADE, se for o caso.
- VI. Vídeo Tutorial com orientações sobre o desenvolvimento e a comprovação das atividades.

A seguir o passo a passo para que você possa desenvolver as atividades de Extensão:

- 1º: Acesse a Área do aluno, selecione o card Atividades Complementares e de Extensão e selecione o ícone ATIVIDADES DE EXTENSÃO. Leia todas as orientações e materiais disponíveis.
- **2º:** Analise e escolha quais atividades extensionistas realizará, de acordo com os projetos e atividades disponíveis na "Relação de Áreas Temáticas e Projetos de Extensão por curso". As atividades poderão ser realizadas de forma individual ou em grupo, seguindo as orientações definidas para cada atividade.
- **3º:** Se for o caso, secione uma Instituição parceira para cumprimento das atividades de Extensão.
- **4º:** Caso desenvolva a atividade de extensão em uma instituição parceira, preencha a "Carta de Apresentação", imprima e colete a assinatura do representante da unidade/polo. Você poderá desenvolver mais de uma atividade em mais de uma Instituição para cumprir a CH total de Extensão
- **5º:** Desenvolva as atividades extensionistas de acordo com as orientações dos projetos do seu curso de graduação, coletando documentos comprobatórios da sua participação (fotos, certificados, etc).
- **6º:** Preencha o campo Relatório Síntese disponível no ícone ATIVIDADES DE EXTENSÃO, na Área do Aluno, em Atividades Complementares e de Extensão. Neste campo você deverá apresentar: (a) um Breve relato sobre a atividade realizada, inclusive informando o número de alunos que fazem parte do grupo; (b) Discussão e Resultados alcançados, informando quantas pessoas foram atendidas na atividade;



(c) Considerações finais (dificuldades enfrentadas, sugestões e outras observações pertinentes). Poderão ser preenchidos de 1 a 10 relatórios, que deverão totalizar a CH de Extensão do seu curso.

7º: Inclua em "Anexos" fotos, depoimentos, certificados, imagens e outros materiais comprobatórios da realização das atividades.

Importante destacar, novamente, que as atividades de Extensão poderão ser desenvolvidas individualmente ou em grupo, de acordo com as orientações descritas para o curso, mas o relatório deverá ser elaborado e entregue de forma individual.

7. Validação da Extensão Universitária

Os alunos deverão preencher o Relatório Síntese descrevendo a atividade de extensão realizada e entregar os Documentos comprobatórios para validação no ícone ATIVIDADES DE EXTENSÃO, disponível na Área do aluno em Atividades Complementares e de Extensão

Serão aprovados no componente curricular Extensão os alunos que: cumprirem a carga horária total de Extensão nas atividades inseridas no ambiente e aprovadas. Caso o Relatório Síntese com a descrição da Atividades de Extensão realizada não for validado, o discente será reprovado no componente curricular vinculado à Extensão do curso e deverá refazê-lo totalmente ou complementar as horas faltantes.

8. Documentos Institucionais

Como descrito anteriormente, para comprovação das atividades de Extensão os alunos deverão entregar alguns documentos no ícone ATIVIDADES DE EXTENSÃO, disponível na Área do aluno em Atividades Complementares e de Extensão. Os modelos dos documentos estarão disponíveis nesse mesmo local.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN72018.p df. Acesso em: 22 jul. 2022.

ONU. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 19 set. 2023.

REGULAMENTO das Atividades de Extensão da **SUA FACULDADE**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (*) (**)

Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 214 da Constituição Federal, no art. 9°, § 2°, alínea "e", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 608/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.350, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 34, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas, por meio da presente Resolução, as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, que define os princípios, os fundamentos e os procedimentos que devem ser observados no planejamento, nas políticas, na gestão e na avaliação das instituições de educação superior de todos os sistemas de ensino do país.

Art. 2º As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) das entidades educacionais, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.

Parágrafo único. As Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira também podem ser direcionadas aos cursos superiores de pós-graduação, conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição de educação superior.

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente





^(*) Resolução CNE/CES 7/2018. Diário Oficial da União, Brasilia, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50.
(**) Retificação publicada no DOU de 18/2/2019, Seção 1, p. 28: Na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2018, Seção 1, pp. 49 e 50, no Art. 6°, caput, onde se lê: "Art. 6° Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:", leiase: "Art. 6° Estruturam a concepção e a prática dos Princípios da Extensão na Educação Superior:"

transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

- Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;
- Art. 5º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:
- I a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.
- Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:
- I a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- III a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
 - IV a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- V o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- VI o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- VII a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.
- Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.
- Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:
 - I programas;
 - II projetos;
 - III cursos e oficinas;
 - IV eventos;
 - V prestação de serviços



Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO

- Art. 10 Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à continua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.
 - Art. 11 A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir:
- I a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- II a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;
 - III a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Parágrafo Único. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.

- Art. 12 A avaliação externa in loco institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino superiores, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:
- I a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;
- II a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;
- III os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

Parágrafo único. aos estudantes, deverá ser permitido participar de quaisquer atividades de extensão, mantidas pelas instituições de ensino superior, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes.

CAPÍTULO III DO REGISTRO

Art. 13 Para efeito do cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), as instituições devem incluir em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), os seguintes termos, entre outros:





- I a concepção de extensão, que se ajuste aos princípios estabelecidos na presente Resolução, a ser aplicado na formulação dos projetos pedagógicos dos cursos superiores, quando necessários;
 - II o planejamento e as atividades institucionais de extensão;
- III a forma de registro a ser aplicado nas instituições de ensino superiores, descrevendo as modalidades de atividades de extensão que serão desenvolvidas;
- IV as estratégias de creditação curricular e de participação dos estudantes nas atividades de extensão;
- V a política de implantação do processo autoavaliativo da extensão, as estratégias e os indicadores que serão utilizados para o cumprimento das disposições constantes no art. 4º desta Resolução;
 - VI a previsão e as estratégias de financiamento das atividades de extensão.
- Art. 14 Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação.
- Art. 15 As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas, em regimento próprio.

Art. 16 As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 17 As atividades de extensão podem ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.
- Art. 18 As instituições de ensino superior devem estabelecer a forma de participação, registro e valorização do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão.
- Art. 19 As instituições de ensino superior terão o prazo de até 3 (três) anos, a contar da data de sua homologação, para a implantação do disposto nestas Diretrizes.
- Art. 20 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JÚNIOR





Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.



































Fonte: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs

Fonte:

Figura 2: Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil





PERGUNTAS FREQUENTES

- 1. O que é Extensão Universitária? A Extensão Universitária é a atividade curricular que se integra à matriz de cada curso e compõem um conjunto articulado de ações planejadas para atender a demandas da sociedade e estimular no aluno o desenvolvimento da responsabilidade ética e social, contribuindo para a formação cidadã de todos os envolvidos. A Extensão universitária busca promover uma interação transformadora entre as instituições de ensino superior e outros setores da sociedade, proporcionando experiências enriquecedoras para todos.
- 2. Qual é a Resolução do Ministério da Educação que regulamenta a Extensão Universitária? A Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.
- 3. Como é implantada a Extensão Universitária nos cursos da SUA FACULDADE? As atividades de Extensão computam 10% do total da carga horária curricular de cada curso em todas as modalidades de oferta e integram a matriz como componente curricular. Trata-se de atividade obrigatória para os alunos, que receberão orientação adequada pelos responsáveis pela Extensão.
- 4. O estudante receberá material de apoio para o desenvolvimento da Extensão Universitária? Sim. Serão disponibilizados ao estudante da SUA FACULDADE materiais e documentos necessários para o desenvolvimento da Extensão, como o Regulamento de Extensão, o Guia de Orientações ao Aluno, a Carta de Apresentação, a Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, a relação de atividades de Extensão de cada curso. Serão também disponibilizadas orientações especificas, quando necessário.
- 5. Todos os estudantes de graduação devem participar de atividades de Extensão? Sim, todos os alunos devem participar de atividades de Extensão. Os alunos que iniciaram seu curso de graduação a partir do ano de 2023 deverão cumprir 10% da carga horária do curso em atividades de Extensão, atendendo à legislação. Os alunos que se matricularam anteriormente a esta data, não tem carga horária obrigatória definida.
- 6. Qual a diferença entre Extensão e Atividades Complementares? A Extensão Universitária implica em participação ativa na realidade local, contribuindo na busca de soluções dos problemas e desafios da comunidade. As Atividades Complementares têm o objetivo de suplementar o desenvolvimento do aluno, ampliar sua visão profissional, sua cultura e perspectiva social e não implicam em ações com a comunidade externa. Assim, se um estudante participar de um seminário como ouvinte, essa atividade será complementar. Porém, se o estudante participar da organização e realização de um seminário para a comunidade local, essa atividade será de Extensão. Os cursos apresentam a relação das atividades complementares e das atividades de Extensão consideradas para seus alunos.
- 7. Os estágios, as aulas práticas de uma disciplina, as visitas técnicas, científicas ou culturais, podem ser atividades de Extensão? Não. As atividades de Extensão, definidas na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, são realizadas para estabelecer uma interação concreta entre a comunidade acadêmica e a sociedade.
- 8. As atividades de Extensão deverão ser realizadas presencialmente? Sim, tanto nos cursos presenciais quanto nos cursos a distância, na região em que o estudante está matriculado ou em região compatível.



- 9. Quais atividades de Extensão podem ser realizadas? As atividades de Extensão estão definidas por curso e disponíveis no ícone ATIVIDADES DE EXTENSÃO, disponível na Área do Aluno, com todas as informações necessárias para sua execução. Elas poderão ser desenvolvidas individualmente ou em grupo, de acordo com as orientações do curso, porém, cada aluno deverá comprovar individualmente as atividades realizadas entregando os documentos no ícone Atividades de Extensão, na Área do Aluno.
- 10. Quanto tempo os estudantes têm para concluir a carga horária de Extensão do seu curso? Os estudantes devem cumprir a carga horária de Extensão até o final do curso, ou seja, eles têm o tempo de duração do curso de graduação para participar, comprovar e creditar as horas relativas à Extensão. Em alguns cursos, as atividades poderão ser distribuídas por semestres.
- 11. O que acontece se o estudante não cumprir toda a carga horária de Extensão do seu curso? O estudante não poderá colar grau enquanto não cumprir toda a carga horária de Extensão estabelecida para seu curso.
- 12. Como a Extensão Universitária será avaliada? Todas as orientações sobre a comprovação da realização da atividade extensiva e sobre sua avaliação estão disponíveis para os alunos, entre outros, na Área do Aluno, em Atividades Complementares e de Extensão, no ícone Atividades de Extensão. As informações publicadas e documentos de comprovação, e a carga horária, serão avaliados pelos responsáveis pela Extensão.

